



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 34 /2025

*RECEBEMOS
EM: 17/07/2025
Eber Rozalizo Nunes*

**"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES
E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO
DE CANA VERDE/MG NO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS."**

AENDER ANSTÁCIO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Cana Verde/MG, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, consórcio público multifinalitário, com a finalidade de estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos na área da inspeção de produtos de origem animal e outros, visando a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados.

Parágrafo único: O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 2º - O CIDRUS é constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 3º - O CIDRUS possui sede no município de Candeias, Estado de Minas Gerais, situado na Praça Monsenhor Castro, nº 99, Bairro Centro.

Art. 4º - Fica autorizado o ingresso do Município de Cana Verde/MG no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado

Art. 5º - Fica autorizado o Município de Cana Verde/MG a firmar Contrato de Rateio com o CIDRUS.

Art. 6º - Fica o Município de Cana Verde/MG autorizado a firmar Contratos de Programas com o CIDRUS de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do Município, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções e Assembleia Geral do Consórcio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 7º - As relações jurídicas entre o Município de Cana Verde/MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS serão regidas pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cana verde/MG, 15 de julho de 2025.


AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente da Câmara,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o Projeto de Lei que “**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES**